

**DECRETO Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2006.**

**“FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2006, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE JORNADAS PEDAGÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o compromisso da viabilização dos princípios constitucionais de garantia do padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino em seus diferentes níveis;

considerando a necessidade de qualificação do processo ensino-aprendizagem, que se evidencia pela oportunidade de aperfeiçoamento dos membros do magistério e pela maior participação do aluno em atividades docente-pedagógicas;

considerando, finalmente, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, bem como a Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para as escolas da rede Pública de Ensino, o número mínimo de duzentos e dois dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2006, a iniciar-se em 02 de março.

**Art. 2º** - As atividades técnico-pedagógicas-administrativas nas escolas terão início em 1º de março de 2006.

**Art. 3º**- A Educação Básica no Nível fundamental deverá cumprir a carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

**Parágrafo único** - As escolas cujas bases curriculares aprovadas excedam ao número mínimo de horas estabelecido pela Lei, deverão cumprir – los na íntegra.

**Art. 4º**- Ficam estabelecidos para o ano letivo de 2006, 40 (quarenta) horas destinados às Jornadas Pedagógicas.

§ 1º - Sempre que possível, as Jornadas Pedagógicas deverão ocorrer integrando professores e demais Redes de Ensino.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, orientar a elaboração do Planejamento das Jornadas Pedagógicas bem como acompanhar as atividades desenvolvidas, respeitadas as aspirações e necessidades da comunidade escolar.

§ 3º - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado às Jornadas Pedagógicas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal